



EDITAL DE BOLSAS PIBITI N° 004/2019

Edital de Seleção para Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG) da Universidade do Estado de Mato Grosso com base na Resolução 013/2019-CONPE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – sendo 04 (quatro) bolsas do PIBITI/CNPq e 08 (oito) bolsas do PROBITI/UNEMAT.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do PROBITI da UNEMAT visam estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. OBJETIVO

Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de pesquisa ou extensão para desenvolvimento tecnológico e inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;

3- DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	09/05/2019
2	Período de inscrições	16/05/2019 a 13/06/2019
3	Avaliação das propostas inscritas	14/06/2019 a 27/06/2019
4	Publicação do resultado preliminar	03/07/2019
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	04/07 a 05/07
6	Publicação do resultado final	a partir de 10/07

4- DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Ser Professor(a) efetivo(a) ou estar como professor(a) convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante vigência da bolsa.

4.2. Ter titulação de Doutor(a) para bolsa CNPq e no mínimo de mestre para bolsa UNEMAT.

4.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa ou de extensão institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa ou extensão emitido por agência de fomento, ou documento que comprove a fonte de financiamento de organismos externos.

4.4.1. O Projeto de pesquisa ou de extensão deverá ter características inovadoras e estar claramente relacionado às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do(a) orientador(a), de forma que o aluno tenha oportunidade de executar as atividades no período da vigência da bolsa.

4.5. O projeto deve estar dentro das seguintes áreas:

- Biotecnologia;
- Tecnologias na agropecuária;
- Tecnologia da informação;
- Máquinas e equipamentos;
- Geociência;



- Química Verde e novos materiais;
- Tecnologias para educação;
- Energia;
- Cidades Sustentáveis;
- Economia Criativa.

4.6. Não estar em débito com relatórios junto às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

5 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- 5.2. Não possuir vínculo empregatício.
- 5.3. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.
- 5.4. Não possuir outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão ou congêneres.
- 5.5. Não estar inadimplente com as bibliotecas dos Câmpus da UNEMAT.
- 5.6. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

6 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

- 6.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).
- 6.1.2. Projeto de Pesquisa ou de Extensão ao qual o(a) Orientador(a) está vinculado(a), cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou Portaria contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 30 de abril de 2020).
 - 6.1.2.1. Portaria de institucionalização e/ou Termo de Concessão de agência financiadora e/ou parecer Ad Hoc com mérito científico em tramitação no GPO.
- 6.1.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).
- 6.1.4. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2016 com respectivo Qualis da revista no quadriênio 2013-2016 (Anexo 3).
- 6.1.5. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Currículo Lattes.
- 6.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

6.2- Para o bolsista (na inscrição) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

- 6.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).
- 6.2.2. Subprojeto vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2).
- 6.2.3. Declaração de nada consta junto às bibliotecas dos câmpus da UNEMAT.
- 6.2.4. Histórico atualizado emitido pela secretaria acadêmica;
- 6.2.5. Documentos deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

6.3-Para o bolsista (após a seleção)

- 6.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4).
- 6.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5).
- 6.3.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6).



- 6.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 6.3.5. Cópia do Registro Geral – RG.
- 6.3.6. Cópia do comprovante de endereço.

7 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - 2019/2020

- 7.1. O período de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses com início a partir da data no termo de concessão ou Portaria.
- 7.2. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) conforme tabela de bolsas de Iniciação Científica do CNPq. O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil para as bolsas do CNPq e para as bolsas UNEMAT em qualquer agência bancária.
- 7.3. A carga horária de atividade do bolsista será de no mínimo 12 (doze) horas semanais.
- 7.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou portaria.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação geral dos candidatos inscritos até alcançar o número de bolsas concedidas pelo CNPq e UNEMAT. Sendo distribuídas primeiras as bolsas do CNPq.
- 8.2. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens a e b do Anexo 7).
- 8.3. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 3 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados.
- 8.4. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.
- 8.5. As bolsas serão distribuídas até a quantidade de cota disponível, reservando 02 (duas) bolsas para a fase de recursos. Após a fase recursal, a cota remanescente será distribuída na sequência em sua integralidade.

9- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

- 9.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **13 de junho de 2019**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/iti2019/>
- 9.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.
- 9.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DINC/PRPPG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 9.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por este Edital estará automaticamente desclassificado.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site



<http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prppg&m=editais>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

10.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (probic@unemat.br) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

10.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02(dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – DAS SUBSTITUIÇÕES

11.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação da agência financiadora.

11.2. A DINC/PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis.

11.3. Aprovada a substituição, o subprojeto aprovado no processo seletivo deverá ser mantido.

11.4 O(A) orientador(a) pode pedir o cancelamento ou substituição do bolsista por não cumprimento das atividades previstas no subprojeto.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) professor(a) orientador(a) encaminhará para a DINC/PRPPG um formulário com informações sobre as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

12.2. O(A) orientador(a) no término da bolsa deverá aprovar Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo à DINC/PRPPG.

12.2.1. Reapresentar o relatório obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão do Comitê institucional, necessitem de reformulação.

12.3. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

12.4. O descumprimento das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e PROBITI/UNEMAT, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

12.5. Cada orientador(a) poderá inscrever até 01 (um) candidato para este Edital.

12.6. Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2016.

12.7. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e professores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

12.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

Cáceres-MT, 09 de maio de 2019.

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação